



# Um cenário em (des)construção

*Apesar das enormes dificuldades, a luta pela (des)construção da violência doméstica contra a criança e o adolescente está em marcha no Brasil*

*Por Maria Amélia Azevedo, coordenadora do Laboratório de Estudos da Criança (LACRI/IPUSP), e Viviane N. de Azevedo Guerra, pesquisadora do LACRI/IPUSP.*

*Colaboraram: Cristiano da Silveira Longo, bolsista CNPq junto ao LACRI, Simone Gonçalves de Assis, do CLAVES, Antonio Augusto Pinto Jr., do CRIA/UNISAL, e Dalka Ferrari, do CNRVV, do Instituto Sedes Sapientiae*

**A**tualmente, 40,16% da população brasileira tem de 0 a 19 anos. Apesar da grandeza desse dado, o país integra o triste contingente das nações que não possuem estatísticas confiáveis relacionadas ao fenômeno da violência doméstica contra os jovens, ao lado de países como Equador, Bangladesh, Paquistão e Tunísia. Os dados são esparsos, fragmentários, quase episódicos. Dizem respeito mais à incidência e quase nunca à prevalência. Cobrem a realidade de algumas modalidades do fenômeno (violência física e sexual), enquanto outras continuam maquiavelicamente ocultas (violência psicológica e negligência). Mesmo a violência doméstica fatal, aquela que leva a criança ou o jovem à morte, recebe outras denominações e acaba encoberta.

Diante desse quadro, a construção do perfil contemporâneo da violência doméstica contra crianças e adolescentes no país tem de se apoiar em dados de pesquisa, assim como em relatos de casos, depoimentos e outras fontes. O retrato emergente revela um fenômeno extenso, grave, desigual e endêmico.

*“Eu quero a morte, porque esta é a pior educação que os pais podem dar para as crianças”, diz Igor, de 11 anos, autor do desenho extraído do Concurso de Desenho Infantil do LACRI, em 2003*

## Um fenômeno de grande extensão

Considerando que o Brasil não mantém estatísticas oficiais sobre casos notificados de violência doméstica contra crianças e adolescentes, assim como não realiza estudos sistemáticos sobre incidência e prevalência do fenômeno e que o tradicional complô de silêncio sempre cercou essa modalidade de violência, o Laboratório de Estudos da Criança (LACRI), ligado ao Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, começou, a partir de 1996, a investigá-la de modo mais sistemático.

Por ser um país de grande territorialidade, torna-se muito difícil realizar levantamentos baseados em probabilidades. Por isso, a entidade optou por executar estudos possibilísticos com a participação anual de equipes que vêm realizando o Telecurso de Especializa-

## O que é e quais as formas de violência doméstica contra a criança e o adolescente

### **Violência doméstica contra crianças e adolescen-**

**tes:** atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsável em relação à criança e/ou adolescente que sendo capaz de causar à vítima dor ou dano de natureza física, sexual e/ou psicológica implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

**Fonte:** Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Violência Doméstica na Infância e na Adolescência, SP, Robe, 1995.

**Violência física:** toda ação que causa dor física numa criança, desde um simples tapa até o espancamento fatal.

**Fonte:** Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Violência Doméstica na Infância e na Adolescência, SP, Robe, 1995.

**Violência sexual:** configura-se como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa. Ressalte-se que em ocorrências desse tipo a criança é sempre vítima e não poderá ser transformada em ré.

**Fonte:** Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Violência Doméstica na Infância e na Adolescência, SP, Robe, 1995.

**Violência fatal:** atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação à criança e/ou adolescente que, sendo capazes de causar-lhes dano físico, sexual e/ou psicológico podem ser considerados condicionantes (únicos ou não) de sua morte.

**Fonte:** Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Infância e Violência Fatal em Família, SP, Iglu, 1998.

**Negligência:** representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc. e quando tal falha não é o resultado de condições de vida além do seu controle. A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. Nas residências em que os pais negligenciam severamente os filhos observa-se, de modo geral, que os alimentos nunca são providenciados, não há rotinas na habitação e, para as crianças, não há roupas limpas, o ambiente físico é muito sujo, com lixo espalhado por todos os lados. As crianças são, muitas vezes, deixadas sozinhas por diversos dias, chegando a falecer em conseqüência de acidentes domésticos, de inanição. A literatura registra, entre esses pais, um consumo elevado de drogas ilícitas e de álcool e uma presença significativa de desordens severas de personalidade.

**Fonte:** Azevedo, M.A. & Guerra, V.N.A. Infância e Violência Fatal em Família, SP, Iglu, 1998.

ção na Área da Infância e Violência Doméstica, o TELELACRI, um curso de educação continuada ministrado à distância. Há um formulário-padrão de coleta de dados que, após treinamento, é aplicado pelas equipes a instituições das suas respectivas localidades. As informações recolhidas referem-se à incidência do fenômeno em suas várias modalidades: violência física, sexual, fatal e também aquela que se dá por pura omissão, a negligência.

Claro que a violência verificada nas denúncias é apenas a ponta do iceberg das incontáveis agressões cometidas contra crianças e adolescentes em qualquer sociedade. Há muitos casos não notificados e o número deles depende do tamanho do complô de silêncio, do qual muitas vezes participam profissionais, vizinhos, parentes, familiares e até a própria vítima. Por isso, não basta pesquisar apenas a violência doméstica denunciada. É preciso estudar também a sua prevalência para que se possa ter uma idéia aproximada das dimensões da cifra oculta. Ou seja, de quantos casos acabam fora das estatísticas.

A prevalência pode ser pesquisada ou estimada. O LACRI decidiu estimá-la para uma das modalidades de violência doméstica: a sexual. O critério utilizado foi proposto por *Finkelhor*:<sup>1</sup> 20% das mulheres e 10% de homens teriam sido vítimas de violência sexual antes dos 18 anos. As informações já disponíveis estão organizadas em um banco de dados na home page: [www.usp.br/ip/laboratorios/lacri](http://www.usp.br/ip/laboratorios/lacri), link estatísticas brasileiras.

No período de 1996 a 2004, a negligência aparece como a violência mais frequentemente notificada, o que demonstra a tese defendida por alguns historiadores brasileiros de que há uma cultura camuflada do abandono infantil no país (*veja quadro abaixo*).

Na ausência de critérios consolidados internacionalmente<sup>2</sup> sobre a gravidade direta da violência doméstica contra crianças e adolescentes, optamos por estimá-la a partir da pesquisa qualitativa de casos que acompanhamos em todo o Brasil, com a colaboração dos estudantes do TELELACRI. Eles tiveram que buscar exemplos de casos graves ocorridos em seus municípios no ano 2000. Os casos encontrados dão clara noção da crueldade e da periculosidade desse mal ainda considerado banal no nosso cotidiano.

Modalidade de Violência Doméstica	Incidência Pesquisada									Número total de casos notificados
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	
Violência Física	525	1.240	2.804	2.620	4.330	6.675	5.721	6.497	6.066	36.478
Violência Sexual	95	315	578	649	978	1.723	1.728	2.599	2.573	11.238
Violência Psicológica	0	53	2.105	893	1.493	3.893	2.685	2.952	3.097	17.171
Negligência	572	456	7.148	2.512	4.205	7.713	5.798	8.687	7.799	44.890
Violência Fatal	-	-	-	-	135	257	42	22	17	473
<b>Total</b>	<b>1.192</b>	<b>2.064</b>	<b>12.635</b>	<b>6.674</b>	<b>11.141</b>	<b>20.261</b>	<b>15.974</b>	<b>20.757</b>	<b>19.552</b>	<b>110.250</b>

<sup>1</sup> Esse critério foi definido com base em levantamentos significativos, realizados nos Estados Unidos e Canadá. Cf. *Finkelhor, D. Sourcebook on Child Sexual Abuse*. Newbury Park, CA; Sage Publications, 1986.

<sup>2</sup> Do ponto de vista internacional, a manutenção de registros oficiais de morte devido à violência doméstica é um fato: 55% dos 21 países europeus pesquisados para o trabalho *World Perspectives on Child Abuse*. 6ª edição/2004 mantém esse tipo de registro assim como 36% dos 11 países africanos pesquisados. “Além de documentar as mortes por violência doméstica, alguns países criaram equipes para conduzir investigações aprofundadas acerca das circunstâncias da morte”. *Fonte: Daro, D. World Perspectives on Child Abuse*, ISPCAN, 2004, 6ª edição.

### **Conseqüências para o desenvolvimento**

Para entender como se processa no âmbito psicológico do adolescente a vivência com diferentes formas de violência, o estudo *Labirinto de Espelhos: A Formação da Auto-Estima na Infância e Adolescência*, da doutora em Saúde Pública Simone de Assis, coordenadora-executiva do Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Careli (CLAVES), investigou durante dois anos consecutivos (2002 e 2003) estudantes do curso diurno das 7ª e 8ª séries do ensino fundamental e 1º e 2º anos do ensino médio de escolas públicas e particulares do município de São Gonçalo na região metropolitana do Rio de Janeiro, que conta com 309.216 crianças e adolescentes entre 0 e 19 anos.

Os resultados deixam claro a elevada freqüência com que a violência ocorre no âmbito da família e das pessoas próximas aos adolescentes. Quase um quinto desses jovens

## **A negligência aparece como a violência mais freqüentemente notificada, o que demonstra a tese de que há uma cultura camuflada do abandono infantil no país**

sofre agressões severas, que envolvem chutes, mordidas, espancamento e até ameaças com arma de fogo ou faca. Quanto à violência psicológica, cerca de metade dos adolescentes convive com ela direta ou indiretamente. Os adultos os humilham, não os elogiam quando agem corretamente e não os estimulam para os desafios que precisam enfrentar. Também quase um quinto desses adolescentes já passou por experiências sexuais traumáticas ou perturbadoras; já testemunhou violência sexual sofrida por algum membro da família; já teve medo de sofrer violência sexual quando um dos pais estava sob efeito de álcool ou drogas; e já se envolveu em relação sexual com os pais.

Ficou constatado que adolescentes que sofreram maus-tratos familiares sofrem mais episódios de violência na escola, vivenciam mais agressões na comunidade e transgridem mais as normas sociais, fechando assim um círculo de violência. Eles também têm menos apoio social, menor capacidade de resiliência e uma baixíssima auto-estima. A violência psicológica, por sua vez, mostrou-se mais presente entre aqueles com menos resiliência – capacidade de seguir em frente superando as dificuldades impostas pela vida, essencial para o desenvolvimento pessoal e para uma boa qualidade de vida do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade. Percebe-se, assim, como essa forma de violência pouco valorizada pela sociedade é capaz de fragilizar a posição do adolescente e dos futuros adultos no mundo.

A pesquisa constatou também que adolescentes de diferentes padrões socioeconômicos estão igualmente submetidos à violência familiar praticada por pais e irmãos, re-

forçando a introjeção da violência nas relações familiares como estratégias de comunicação e resolução de conflitos, histórica e culturalmente arraigadas na sociedade.

## A desigualdade na violência doméstica

A violência incide desigualmente sobre crianças e adolescentes, em função de idade, pobreza, gênero, etnia e outros fatores. Embora não existam dados sistemáticos para todas essas condições, alguns estudos realizados levam a reflexões. A pesquisa *A Ponta do Iceberg*, realizada pelo LACRI, com números referentes à violência notificada, demonstrou um aumento crescente de notificações – o que não significa que esteja ocorrendo mais violência. Também mostra que existem vítimas de ambos os sexos, embora as do feminino sejam a maioria, o que está de acordo com a literatura científica internacional (veja quadro abaixo).

Síntese de Violência Sexual Doméstica Notificada					
Ano	Sexo		Total	Sem Informação	Total
	Masculino	Feminino			
1996	8	68	76	19	95
1997	7	80	87	228	315
1998	18	174	192	386	578
1999	113	536	649	0	649
2000	192	786	978	0	978
2001	350	1.373	1.723	0	1.723
2002	326	1.402	1.728	0	1.728
2003	522	2.077	2.599	0	2.599
2004	589	1.984	2.573	0	2.573
<b>Total</b>	<b>2.125</b>	<b>8.480</b>	<b>10.605</b>	<b>633</b>	<b>11.238</b>

Entre as parcelas da população infantil tratadas com mais violência, destaca-se as pessoas portadoras de deficiência física ou mental. Segundo Viviane Nogueira de Azevedo Guerra, estudos científicos internacionais<sup>3</sup> vêm demonstrando que essas crianças são mais vulneráveis à violência doméstica do que as demais. Adultos portadores de deficiência, que foram vítimas de violência doméstica em sua infância ou de violência perpetrada por terceiros, colocaram, por exemplo, que as suas dificuldades de mobilidade física ou sua inabilidade para a defesa pessoal contribuíram para que o quadro de violência se instalasse e se perpetuasse.

Existe em relação a esse aspecto não só uma resistência da vítima como uma incredulidade dos profissionais e até mesmo pouca vontade de investir seriamente na ques-

<sup>3</sup> Petré, A. K.; Nomura, B. (coord.) *Crianças com Deficiência e o Abuso Sexual – Estudo Exploratório no Peru e no Paraguai*. Save the Children Suécia, Escritório do Peru, 2002; Platt, D. & Shemmings, D. *Making Enquiries into Child Abuse and Neglect – Partnerships with Families*. Brighton: Pennant Professional/NSPCC Series, 1996; Wescott, H. *Abuse of Children and Adults with Disabilities*. Londres: NSPCC, 1993.

tão. Os estudos internacionais demonstram que as oportunidades de tratamento para o problema oferecidas às vítimas portadoras de deficiências são, em geral, mais restritas, uma vez que demandam profissionais treinados para a abordagem conjunta de dois fenômenos: a deficiência e a violência. Assim, implicam maiores recursos financeiros, além evidentemente da necessidade de que os serviços se conscientizem da importância do estabelecimento de medidas de proteção à infância.

Para Viviane Guerra, o que se depreende do panorama internacional é que existem preconceitos e discriminações importantes, sendo que a opressão enfrentada pelas crianças com deficiência deve ser desafiada e os seus direitos de cidadania resgatados. Medidas de proteção efetiva dessas vítimas devem ser adotadas, e os adultos encarregados de prover o seu bem-estar precisam atuar de forma a não sonegar esses direitos.

## Um fenômeno enraizado no país

A violência relacionada à infância faz parte da cultura brasileira, mas não há registros históricos comprovando esse fato. A escassez de dados obrigou-nos a uma incursão pela literatura brasileira, a fim de se buscar evidências indiretas sobre a ocorrência de violência de natureza física contra crianças e adolescentes. As muitas faces desse fenômeno estão vividamente descritas em relatos autobiográficos que nos legaram escritores brasileiros.

No livro *Mania de Bater – A Punição Corporal Doméstica de Crianças e Adolescentes no Brasil*, de Maria Amélia Azevedo e Viviane Azevedo Guerra (Iglu, 2001), é citado o levantamento feito por Maria Helena Palma Oliveira, *Lembranças do Passado: A Infância na Vida dos Escritores Brasileiros* (USF, 2001). Ela identificou 536 escritores ao longo dos 500 anos de nossa história, distribuídos por diversos períodos literários. Apenas 47 deixaram autobiografias. Desses, 43 enfocaram a própria infância, e desse grupo, 14 narraram episódios de espancamento. Os episódios de punição corporal relatados ocorreram 30 a 80 anos atrás. Se permaneceram vivos por tanto tempo em suas lembranças, é porque as marcas foram profundas, como reafirma Graciliano Ramos, no emblemático episódio “Um Cinturão”, do romance *Infância*:<sup>4</sup> “As minhas primeiras relações com a justiça foram dolorosas e deixaram impressão. Eu devia ter quatro ou cinco anos...”

Mesmo admitindo que a memória humana é sempre uma reconstrução e jamais uma reprodução, impossível negar autenticidade aos episódios rememorados. Daí porque eles, se são testemunhos de vida, são também esforços de alcançar uma inteligência do passado vivido como criança, numa certa família, numa certa sociedade, num certo tempo. As lembranças dos escritores são documentos privilegiados para compreender a infância brasileira de outrora, um mundo no qual a punição corporal dos filhos pelos pais era uma espécie bem concreta de “mania pedagógica”.

Esses escritores falam de um tempo em que bater nos filhos era extremamente frequente e quase sempre sinônimo de surrá-los com cipó, chicote, corda, cinturão, chinelo, relho, rebenque, côvado ou até mesmo com escova de roupa. Também era sinônimo de pancadas na cabeça (croques, cascudos, cocorotes e piparotes), bem como de puxões e torções de orelha, tapas e palmadas. Tratava-se da resposta punitiva por ex-

<sup>4</sup> Ramos, G. *Infância*. Rio de Janeiro, Record, 1995:29.

celência para travessuras, choros, rebeldia, desatenção na escola. Podia ser uma prática vingativa e despótica, funcionando absurdamente como verdadeiro dispositivo de tortura física e psicológica. Contraditoriamente ao que se poderia supor, a punição corporal nem sempre despertou na vítima sentimentos de raiva e injustiça. Em alguns casos, chegou a ser considerada não apenas necessária, mas abençoada. Bater nos filhos era uma prática suportada não apenas pela tradição, mas, às vezes, por uma firme convicção em sua eficácia pedagógica.

Todas essas características são indicativas de um tempo no qual a punição corporal dos filhos pelos pais era considerada absolutamente natural, ainda que acarretasse dor física e mental às crianças. Exatamente por ser considerado um direito dos pais, nenhum escritor chegou a considerá-la uma prática violenta, podendo e devendo ser abolida.

É interessante observar que os escritores estudados viveram sua infância em nove estados brasileiros do Nordeste, três do Sudeste e dois do Sul, num período que coincide com a emergência da República (últimos anos do século XIX e os primeiros do século XX). Embora o interesse literário autobiográfico pela infância tenha surgido no Romantismo, é a partir do Realismo que as várias facetas do cotidiano familiar, inclusive as práticas de punição corporal, são, finalmente, reveladas.

### **Tapa educa?**

Pesquisas realizadas a partir do final do século passado confirmaram que a violência física contra crianças e adolescentes continua sendo muito freqüente no Brasil contemporâneo. O estudo de Simone Gonçalves de Assis, *Crianças, Violência e Comportamento: Um Estudo em Dois Grupos Sociais Distintos* (1992), buscou reconhecer a prevalência de violência física pesquisando 1.328 adolescentes, estudantes de escolas públicas e particulares, do município de Duque de Caxias (RJ).

Nessa investigação, descobriu-se que o pai era o agressor dos filhos em uma proporção um pouco mais ampla entre os adolescentes que freqüentavam a escola pública em relação à particular, o mesmo podendo-se dizer quanto à violência materna. Comparando pai e mãe, descobriu-se que havia um número maior de casos imputados à conduta violenta materna entre os jovens estudantes, tanto de escolas públicas quanto particulares.

## **Estudos em destaque**

O LACRI reuniu os mais significativos estudos brasileiros produzidos nas últimas três décadas sobre violência doméstica contra crianças e adolescentes. São 402 livros, monografias, teses, estudos acadêmicos, documentos de instituições oficiais, artigos e sites. O levantamento verificou que o tema passou a ganhar mais espaço e notoriedade na comunidade científico-acadêmica e entre os profissionais

das áreas de Saúde, Educação e Direito a partir da década de 1990. Além do aumento do interesse em se pesquisar o fenômeno, o LACRI constatou que a indexação das publicações em bases de dados eletrônicas contribuiu para maior divulgação e acesso aos trabalhos, fazendo circular a informação entre os pesquisadores, gerando assim a disseminação em rede do assunto.



Outro estudo (Marques, 1986),<sup>5</sup> realizado com um grupo de 43 mães de uma favela da zona sul do Rio de Janeiro, constatou a aceitação generalizada da punição física, sendo que 41,9% declarou ter maltratado os filhos. Dessas, 23,3% reconheceram ter lhes ferido em alguma época e 27,9% disseram que usaram, algumas vezes, objetos duros para discipliná-los. Esses dados indicam que esse tipo de punição é comumente utilizado como prática educativa.

Alguns estudos brasileiros indicam, ainda, que a violência física é a mais comumente praticada e/ou notificada em certas localidades. Uma investigação no Centro Regional de Atenção aos Maus-Tratos à Infância e Adolescência (CRAMI) – Campinas, de março de 1988 a março de 1992, encontrou 1.220 casos confirmados de violência doméstica,

## Adolescentes que sofreram maus-tratos familiares sofrem mais episódios de violência na escola, vivenciam mais agressões na comunidade e transgridem mais as normas sociais

sendo que a física ocorreu em 43,1% dos casos. O abandono e a negligência foi responsável por 23,5%, a violência psicológica por 16,4%, e a sexual por 7,7%.<sup>6</sup>

Consultando-se também o Suplemento Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-1988), no período de um ano, é possível verificar que, em todo o país, mais de um milhão de pessoas se declararam vítimas de violência física. Desse total, 20% são crianças e adolescentes, sendo 61% meninos e 39% meninas, na faixa etária de 0 a 17 anos. Dezoito por cento dos casos estão relacionados a agressões de parentes, sendo que, sob tais circunstâncias, as meninas sofreram mais violência do que os meninos. Enquanto as crianças pardas foram mais agredidas por parentes, as brancas o foram por pessoas desconhecidas.<sup>7</sup>

É importante salientar que ainda temos de avançar muito para estabelecer estatísticas mais aprofundadas sobre esse fenômeno. Os números, por mais falhos que sejam, podem nos orientar a encontrar políticas de atendimento compatíveis com o problema. Só recentemente o Brasil começou a encarar essa questão. Em 1984, saiu o primeiro livro sobre o tema: *Violência de Pais Contra Filhos: Procuram-se Vítimas*, de Viviane Nogueira de Azevedo Guerra (Editora Cortez). Daí para a frente, surgiram outras publicações e o final dos anos 1980 e o início dos anos 1990 marcam o princípio de uma luta mais consistente contra esse fenômeno.

<sup>5</sup> Marques, M.A.B., *An Exploratory Study on Violence Against Children in a Favela in Rio de Janeiro*. New York: Columbia University, 1986. (Tese de Doutorado)

<sup>6</sup> Deslandes, S.F. *Maus-Tratos na Infância: Um Desafio para o Sistema Público de Saúde. Análise da atuação do CRAMI – Campinas*. Rio de Janeiro: Fiocruz/ensp, 1993. (Dissertação de Mestrado em Saúde Pública)

<sup>7</sup> *Crianças e Adolescentes. Indicadores Sociais*. Rio de Janeiro: IBGE, v.4, 1992.

## Os pontos críticos para enfrentar a realidade

Embora há décadas se lute para acabar com a violência doméstica contra crianças e adolescentes, vários pontos ainda precisam ser enfrentados com maior eficiência. O primeiro deles é o descompromisso da universidade, especialmente nos cursos de Saúde, Educação, Justiça, Ciências Sociais etc., quanto à compreensão e eliminação do fenômeno. O resultado disso é a sua naturalização e banalização no cotidiano de todos nós e a convivência pacífica dos profissionais com uma realidade, no mínimo trágica e ultrajante, da infância e da adolescência.

Vale a pena lembrar uma pesquisa realizada pelo LACRI, em 1991, com estudantes do primeiro e do último ano<sup>8</sup> dos cursos de Pedagogia, Psicologia, Medicina, Direito, Odontologia, Serviço Social, História e Enfermagem,<sup>9</sup> para fazer uma avaliação sobre o grau de compreensão e a prioridade que a universidade dá a esse assunto. Foram feitas diversas perguntas a estudantes que fatalmente terão de lidar um dia com essa questão. A maioria das respostas indicou lacunas ou impropriedades. Muitas vezes eles explicam os problemas sociais não como decorrentes das condições materiais de existência, mas, sim, como produto de patologias individuais geralmente hereditárias. Buscam nos genes a resposta para o fracasso escolar, seja para a pobreza, seja para a criminalidade.

As famosas teorias sobre a vítima também apareceram nos discursos dos alunos. Fala-se em ninfetas demoníacas, por exemplo. É o modelo da patologização social, que apresenta uma forma de explicar o fenômeno culpando não mais o agressor ou a vítima, mas a família, especialmente a pobre, que seria portadora de déficits culturais, educacionais, morais. De qualquer forma, o modelo explicativo continua tendo a doença como metáfora: não mais doença inata, herdada por alguns indivíduos, mas doença social, doença da pobreza.

No discurso de muitos alunos evidencia-se a crença na cultura da pobreza como fator determinante para ocorrer, por exemplo, o incesto pai-filha. Aceitar isso seria admitir tacitamente que todas as famílias pobres seriam famílias incestogênicas, o que não é verídico. São explicações ideologizantes porque mascaram o fato de que o fenômeno está longe de ser uma exceção, algo que só existe no universo dos psicopatas e dos pobres. Muito pelo contrário. É amplo e irrestrito, e nenhuma classe social, nenhum credo religioso ou etnia estão imunes.

A leitura das respostas dos alunos evidenciou algumas das reações perversas que o profissional pode ter face ao incesto pai-filha. Elas vão desde a aprovação até o simples lavar as mãos (não faria nada), a “empurroterapia” até a completa falta de senso ético (depende do lado que me contratar, neutralidade etc.).<sup>10</sup>

Esse cenário de descompromisso exige que a temática da violência doméstica contra a criança e o adolescente seja parte obrigatória dos currículos de graduação de certos cursos universitários. Os profissionais precisam estar capacitados para entender o problema e ajudar as vítimas.

<sup>8</sup> A opção pelo primeiro e último ano deveu-se ao interesse em verificar se, num período de quatro a cinco anos, houve alguma modificação significativa na formação dos alunos.

<sup>9</sup> Como a USP não dispõe de um curso de Serviço Social, a pesquisa foi aplicada neste curso ministrado pela PUC-SP.

<sup>10</sup> Azevedo, M.A. *op. cit.*, 1992.

## Boas notícias

Apesar de todas as dificuldades, há iniciativas muito bem-sucedidas no combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes. Conheça algumas delas:

### **Ministério da Saúde: notificação obrigatória**

O órgão governamental instituiu a Portaria GM/MS 1968/2001, que dispõe sobre a notificação obrigatória de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes aos Conselhos Tutelares. É um compromisso do setor de saúde para com a população brasileira de não ser omissa diante da violência. Recentemente, destaca-se a implantação do Plano Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde e o início dos preparativos para implantação e implementação de Núcleos de Prevenção à Violência em Estados e Municípios (Portaria MS/GM 936, 19/05/04).

### **CNRVV: pólos de prevenção**

A implantação de pólos de prevenção é uma das principais ações do Centro de Referência às Vítimas de Violência (CNRVV), do Instituto Sedes Sapientiae, em São Paulo. Está voltada para a sensibilização, a mobilização e a instrumentalização da população contra a violência doméstica. Os núcleos realizam oficinas de prevenção com crianças e adolescentes e com pais e responsáveis. Entre agosto de 2004 e julho de 2005, os 20 pólos atenderam 7.513 pessoas. Atualmente, o CNRVV está formando uma rede de serviços articulados para que atuem na proteção da infância e da juventude. Participam da rede diversas secretarias municipais e conselheiros tutelares.

### **Sociedade de Pediatria: capacitação de médicos**

O Núcleo de Estudos da Violência contra Crianças e Adolescentes da Sociedade de Pediatria de São Paulo tem promovido cursos de capacitação para profissionais da área da saúde e da educação lidarem com o problema e participar das estratégias de prevenção.

### **Conexão Médica: programa no ar**

Criada em 2001, essa empresa promove a conexão entre centros médicos e universitários de todo o país e até fora dele, promovendo uma interação nunca antes vista no país. Ela possui um canal que fica 24 horas no ar e, por meio dele, foi exibido o programa Crescer sem Palmada – pela Abolição da Punição Corporal Domés-

tica de Crianças e Adolescentes. Contou com a participação de médicos, estudiosos do tema da violência contra crianças, jovens vitimizados por esse problema e adultos que já vivenciaram essa terrível experiência.

### **LACRI: capacitação de profissionais e mudança na lei**

O Laboratório de Estudos da Criança (LACRI) tem realizado a capacitação de profissionais por meio do Telelaci, um curso de educação continuada ministrado à distância. Iniciado em 1994, ele já formou 4.853 profissionais no Brasil, Peru e Argentina. A entidade também realizou em 2003 um concurso de desenho infantil Crescer sem Palmada, do qual participaram 8.640 crianças e adolescentes de 9 a 12 anos. Também vem desenvolvendo, desde 1994, uma campanha nacional com o objetivo de aprovar o Projeto de Lei nº 2.654, de 2003, que propõe uma reforma legal no Brasil para abolir a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes. Em 2004 foram colhidas 17.405 assinaturas à moção de apoio ao projeto, às quais vieram somar-se a 182.674 pessoas que de 1994 a 2003 já assinaram a petição por uma pedagogia não violenta, outra iniciativa do LACRI. A luta mundial pela abolição de castigos imoderados e moderados (inclusive o famigerado tapinha no bumbum) já é vitoriosa em 11 países: Suécia/1979; Finlândia/1983; Dinamarca/1983; Noruega/1987; Áustria/1989; Chipre/1994; Letônia/1998; Croácia/1999; Alemanha/2000; Israel/2000 e Islândia/2003).

### **CRIA: pesquisas e diagnóstico**

Sediado em Guaratinguetá (SP), desde 1999 o Centro de Referência à Infância e Adolescência (CRIA) desenvolve projetos de intervenção clínica, pesquisa e prevenção da violência doméstica contra a criança e o adolescente. Sempre a partir de um referencial psicanalítico, trabalha por meio de atendimento individualizado e oficinas terapêuticas com as vítimas e os agressores, encaminhados à entidade pelo Conselho Tutelar. Na área de pesquisa, desenvolve, em parceria com o LACRI e com o Laboratório de Saúde e Psicologia Clínica Social da Universidade de São Paulo, um instrumento de diagnóstico de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica. Também iniciou pesquisa sobre a representação do Conselho Tutelar pelas crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica atendidas pelo CRIA.

## Recomendações

O relato oferecido permite afirmar que ainda são muitos os desafios a enfrentar e inúmeros os nós na direção de um país chamado infância, no qual crianças e adolescentes possam crescer sem violência no seio da família ou fora dela. Para que isso seja possível, porém, há necessidade de assumirmos alguns compromissos.

Antes de tudo, os direitos das crianças devem ser efetivamente considerados direitos humanos, para que a violência sobre essa fatia da população seja reconhecida como uma séria violação dos mesmos e um dos principais problemas do Brasil a esse respeito no âmbito das Comissões Internacionais de Direitos Humanos.<sup>11</sup>

Essa problemática também terá de estar inclusa nas políticas públicas brasileiras nos níveis federal, estadual e municipal, com a necessária e correspondente priorização orçamentária.

Ao mesmo tempo, o movimento de iniciativas públicas e privadas de combate a esse mal deve contar com o fortalecimento de levantamentos de dados representativos e confiáveis, para assegurar sua ampliação e aprofundamento controlados. Além disso, deve-se apoiar projetos e intervenções com indispensável qualidade técnico-científica e preferencialmente articulados em redes.

As iniciativas envolvendo ações qualificativas de protagonismo infanto-juvenil e todas aquelas destinadas a abolir a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes merecem total apoio. Só assim deixará de ser verdade a triste notícia apontada pelo Comitê dos Direitos da Criança, da ONU, sobre o relatório do Brasil em termos do cumprimento da Convenção. Em outubro de 2004, ele expressou sua preocupação com a constatação de que não há leis que proíbam essa prática usada em escolas e na família. O Comitê recomendou que o governo brasileiro coibisse explicitamente esse tipo de atitude e colocasse na mídia campanhas educativas para os pais falando sobre as alternativas para levar disciplina à criança.

Uma recomendação valiosa é a criação de uma central nacional que congregue todas as informações relativas a notificações de violência doméstica contra crianças e adolescentes, permitindo o monitoramento sobre o andamento dos processos e a vigilância sobre os agressores. Essa central não deve descartar iniciativas já existentes no Brasil, como o programa Aviso por Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes (APOMT), ligado ao Ministério Público do estado de Santa Catarina. As vítimas precisam ser ouvidas e suas informações devem ser usadas para reflexões e criações de políticas. Para isso, os profissionais precisam estar mais capacitados. Daí a necessidade de incluir a discussão sobre esse triste fenômeno na grade curricular de diferentes cursos universitários. As linhas de capacitação que já existem, aliás, merecem ser fortalecidas.

As pesquisas e a criação de centros de referência que atendam vítimas de violência é a última recomendação, assinalando-se que sempre deve-se atentar aos condicionantes culturais e sociais atrelados ao fenômeno.

<sup>11</sup> Isso não ocorreu no Relatório de 1997 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CEJIL) conforme *Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos: Crianças e Adolescentes*, RJ, CEJIL: Suécia, Save the Children, 2004, pág. 13.

# A violência contra crianças e adolescentes na legislação brasileira

ANO	LEGISLAÇÃO	ARTIGOS
1988	<b>Constituição Federal</b> (05 de outubro)	<p><b>Art. 226.</b> A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.</p> <p>§ 8º. O Estado assegurará a assistência à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.</p> <p><b>Art. 227.</b> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.</p> <p>§ 4º. A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.</p>
1990	<b>Convenção dos Direitos da Criança</b>	Brasil ratifica a Convenção dos Direitos da Criança de 20/11/1989 (Cf. art. 19.1) em 26/01/1990.
	<b>Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA</b> (Lei nº 8.069 de 13 de julho)	<p><b>Art. 5.</b> Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.</p> <p><b>Art. 13.</b> Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.</p> <p><b>Art. 18.</b> É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.</p> <p><b>Art. 232.</b> Submeter criança ou adolescente a vexame ou a constrangimento.</p> <p><b>Art. 233. Revogado pela Lei da Tortura.</b> Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a tortura:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 1 a 5 anos.</p> <p>§ 1º. Se resultar lesão corporal grave:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 2 a 8 anos.</p> <p>§ 2º. Se resultar lesão corporal gravíssima:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 4 a 12 anos.</p> <p>§ 3º. Se resultar morte:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 15 a 30 anos.</p> <p><b>Art. 245.</b> Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escolar ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de maus-tratos contra criança ou adolescente.</p> <p><b>Art. 263.</b> Agrava a penalidade para maus-tratos (art. 136 do Código Penal). *</p> <p>* <b>Maus-tratos: Art. 136.</b> Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:</p>

ANO	LEGISLAÇÃO	ARTIGOS
1990		<p><b>Pena:</b> detenção de 2 meses a 1 ano ou multa;</p> <p>§ 1º. Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 1 a 4 anos.</p> <p>§ 2º. Se resulta morte:</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 4 a 12 anos.</p> <p>§ 3º. Aumenta-se a pena de um terço se o crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos.</p> <p><b>Fonte: Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848 de 07/12/1940.</b></p>
	<p><b>Lei dos Crimes Hediondos</b> (Lei nº 8.072 de 25 de julho)</p>	<p>a. Altera o art. 263 do Estatuto da Criança e do Adolescente no caso das penas impostas aos crimes de estupro, atentado violento ao pudor.</p> <p>b. Altera também os artigos 213 e 214 do Código Penal de 1940, ficando assim estatuído:</p> <p><b>Estupro:</b> reclusão de 6 a 10 anos.</p> <p><b>Atentado violento ao pudor:</b> reclusão de 6 a 10 anos.</p> <p>c. Se da violência resultar lesão grave ou morte, as penas serão as seguintes acrescidas de metade (respeitado o limite superior de 30 anos) se a vítima estiver em condições de violência presumida pelo art. 224 do CP (for menor de 14 anos, alienada ou débil mental).</p> <p><b>c1.</b> Se resultar lesão corporal grave: reclusão de 8 a 12 anos.</p> <p><b>c2.</b> Se resultar morte: reclusão de 12 a 25 anos.</p>
1997	<p><b>Lei da Tortura</b> (Lei nº 9.455 de 07 de abril)</p>	<p><b>Art. 1º. Constitui crime de tortura:</b></p> <p>II – Submeter alguém sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.</p> <p><b>Pena:</b> reclusão de 2 a 8 anos.</p> <p>§ 2º. Aquele que se omite em face dessas condutas, quando tinha o dever de evitá-las ou apurá-las, incorre na pena de detenção de 1 a 4 anos.</p> <p>§ 4º. Aumenta-se a pena de um sexto até um terço:</p> <p>II – Se o crime é cometido contra criança, gestante, deficiente e adolescente.</p> <p>Revoga art. 233 do ECA.</p>
2002	<p><b>Código Civil</b> (Lei nº 10.406 de 10/01/2002)</p>	<p><b>Art. 1634.</b> Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:</p> <p>VII. Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.</p>
2004	<p><b>Lei nº 10.886, de 17 de junho</b> (acrescenta parágrafos ao Código Penal, criando o tipo especial denominado “Violência Doméstica”)</p>	<p><b>O Art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 9º e 10º:</b></p> <p>§ 9º. Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade:</p> <p><b>Pena:</b> detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.</p> <p>§ 10º. Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo, se as circunstâncias são as indicadas no § 9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (um terço). (NR)</p>